



LEI MUNICIPAL N° 495/ 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei n° 479/2021 de 02 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 1.052.310,49 (um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos)** destinado ao atendimento de dotações orçamentárias inexistentes, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
824.404.872.213	Auxílio emergencial – Auxilio Pernambuco	3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoa física	749 – Outras vinculações de transferências	1.052.310,49
TOTAL				1.052.310,49

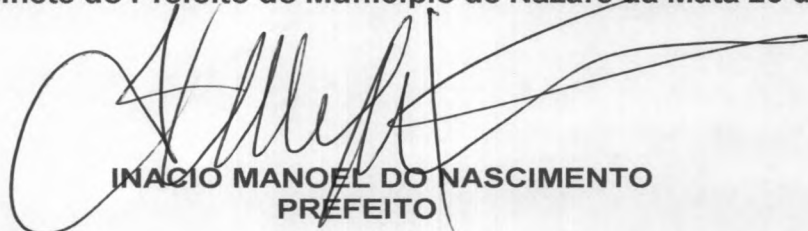
Art. 2°. Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo art. 1° deste Projeto de Lei, serão utilizados os recursos previstos no §3° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, que se trata de créditos



extraordinários – destinados a despesas urgentes, decorrente do estado de emergência em virtude das fortes chuvas no nosso município.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata 20 de julho de
2022.



INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
PREFEITO